CRCGO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060 Telefone: (62) 3240-2211/2200 - https://crcgo.org.br/novo/ E-mail: crcgo@crcgo.org

EDITAL

Processo n° 9079602110000085.000005/2024-79

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2024

CONTRATANTE (UASG)

926864

OBJETO

Aquisição de notebooks, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 88.210,80(oitenta e oito mil duzentos e dez reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/10/2024 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÊRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Sumário

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 8. DOS RECURSOS
- 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 DISPUTA GERAL

Processo Administrativo n° 9079602110000085.000005/2024-79

1. DO OBJETO

- 1.1. Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos, sediado da Rua 107, n. 151, Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Equipamentos de Informática, 99nove) Notebooks, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será disputa por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o interessar:

Item	Descrição	quantidade	unitário	total
01	(Laptop 1) alta perfomance	08	R\$ 9.399,02	R\$ 75.192,16
02	(Laptop 2) alta performance	01	R\$ 13.012,64	R\$ 13.012,64

VALOR TOTAL	09	R\$ 22.411,66	R\$ 88.204,80
-------------	----	------------------	------------------

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III</u> e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor total dos itens;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor valor total ou percentual de desconto, conforme o item;
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta para os valores total o intervalo será de R\$ 50,00(cinquenta reais);
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.20.1.5. conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, Altera a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2022. para prever a hipótese de sorteio, bem como para atualizar porcentuais máximos para convocação de licitantes nas modalidades aberto/fechado e fechado/aberto quando for prevista a aplicação de margens de preferência, no artigo 28 da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, onde, nos § 2º:

todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a

sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro</u> de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018,

art. 29, §2°).

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o sistema verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
 - 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação sem integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico;
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
 - 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o

julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência:
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, encaminhando para o e-mail: operacional1@crcgo.org.br, o resultado será publicado na *PLATAFORMA.(www.gov.br/compras), em local próprio(Esclarecimentos/Impugnação/avisos).*
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.na *PLATAFORMA*. (www.gov.br/compras), em local próprio(Esclarecimentos/Impugnação/avisos).
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo email: operacional1@crcgo.org.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que

seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://crcgo.org.br/chamamento/
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. DOS ANEXOS

- 1.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 1.1.1. Anexo I MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES
- 1.1.2. Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 1.1.3. Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER FORNECIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES
- 1.1.4. Anexo IV MINUTA DE CONTRATO
- 1.1.5. Anexo V MODELO DE PROPOSTA
- 1.1.6. Anexo VI TERMO DE REFERENCIA

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da CRCGO, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da <u>Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva**, **Assistente**, em 09/10/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0540962** e o código CRC **9B6430B5**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Goiás Equipe de apoio

Ref. Pregão Eletrônico N° 00__/2024.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITAŅ Þ6) seu representante legal, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Goiás Comissão Permanente de Licitações

Ref. Pregão Eletrônico N° 00____/2024.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITAŅ Þb) seu representante legal, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar e contatar com a Administração Pública, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar a incidência de ocorrências posteriores.

Local e data
Assinatura
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER FORNECIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES
Ao Conselho Regional de Contabilidade de Goiás Equipe de apoio
Ref. Pregão Eletrônico N° 00/2024.
(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITAŅĪĒ) seu representante legal, para fins de participação no edital do presente certame licitatório, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e no memorial descritivo que o integra.
Local e data
Assinatura
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Unidade Gestora: CRCGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVILO CONTINUADOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS AFINS E IMPLANTAÇÃO DO PMOC-PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE AMBIENTES REFRIGERADOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

MINUTA DE C O N T R A T O DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS

Contrato nº *** / 2024, que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS CRCGO e a Empresa ***** ***** *****, para os fins que especifica, sob as seguintes condições:

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE — CRCGOssoa jurídica de direito Público, Autarquia Federal, com sede à Rua 107, nº 151, Setor Sul – CEP: 74.085-060 – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.015.676/0001-11, neste ato representado, na forma do seu Estatuto Social, por sua Presidente, infra-assinado, Sucena Silvia Hummel, portadora do RG nº ******* DGPC-GO e do CPF nº ***.*** residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTEe, do outro, a empresa ***** **** ***** ****************,, inscrita no CNPJ nº **.***.***/****-**, estabelecida *******, na cidade de ******, neste ato representada por ******, residente em ****** ***, denominada apenas CONTRATADA,têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº 123/2006, O presente Contrato, conforme processo, na Modalidade de Pregão Eletrônico, PA 9079602110000933.000022/2024-78, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de computadores(desktop), notebooks, softwares e periféricos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão, identificado no preâmbulo, e a proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como no anexo deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da(s) aquisições é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....), conforme quadro demonstrativo abaixo:
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor do item 2 acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, 6.3.1.3.01.01.012 - Materiais para manutenção de bens imóveis e 6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e conservação dos bens imóveis no Projeto n.º 5008, de acordo com Orçamento Anual para 2024 do CRCGO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações, ensejará a suspensão imediata do contrato; além de aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

10.2 Comete, ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualguer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.9 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.10 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.11 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.12 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.13 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1983, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 No artigo 137 da Lei 14.133/2021:
- a) Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- § 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
- § 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
- I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
- § 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante

quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II por acordo entre as partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- § 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO № 90015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 9079602110000933.000022/2024-78 TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: A presente licitação visa a aquisição de equipamentos, obedecidas às especificações dos itens conforme Anexo - I do Edital.

A (empresa)	ir	iscrita no CNPJ sob nº
		, nº, telefone/fax
nº	e-mail	, propõe fornecer o objeto licitado
nos seguintes preços	s e condições:	

aquisição de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
01		unid				
02		unid				

- I O prazo de validade de nossa proposta é de () dias corridos, a contar da data daabertura dos envelopes nº. 01 (proposta).
- II Prazo de Pagamento: Conforme Edital.
- III Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA é irreajustável, e estão incluídos:
- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.
- IV Declaramos, que possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que The for(em) adjudicado(s).
- V- Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 0001/2024 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ME:

F: RG:

DEREÇO COMERCIAL:

DEREÇO RESIDENCIAL:

NE: MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO NÚMERO DO BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: Local, xx de xxxx de 2024.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo: CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO VI TERMO DE REFERENCIA

Referência: Processo nº 9079602110000085.000005/2024-79

SEI nº 0540962

Estudo Técnico Preliminar 47/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 000005/2024-79

2. Da introdução

As contratações de serviços e aquisição de produtos devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Destarte, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela IN SEGES Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, recepcionada na Lei Federal nº 14.133/2021 pela IN SEGES Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2021; pela IN SEGES Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos-ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Este Estudo Técnico Preliminar busca verificar a viabilidade da contratação de empresa especializada em equipamentos de informática. A fim de balizar e nortear os atos administrativos que se emanarão da pretensa contratação, faz- se mister listar as normativas legais que virão disciplinar a [aquisição de bens/contratação de serviços], de acordo com a sua natureza.

DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação, estudou e pretende adequar o planejamento, a contratação e a fiscalização à luz dos seguintes normativos:

- a) Nos itens que cabe, Lei Complementar 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- b) Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- c) Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- d) Lei 14.133/2021 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- e) Nos itens que cabe, decreto nº 8.538/15, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020);
- f) Decreto Federal 10.947/2022 que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- g) IN SLTI/MPOG N°01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- h) IN SEGES Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- i) IN SEGES Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. Descrição da necessidade

A aceleração tecnológica é considerada um dos setores que mais evolui na sociedade moderna, e entende-se que a defasagem dos equipamentos de informática utilizados tende a reduzir sua eficiência e sua segurança, aumentando o custo para sua atualização, o CRCGO visando sempre o

melhor desempenho das atividades exercidas no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral, entende que a ampliação e renovação do parque de informática é necessário para mantê-lo compatível com a segurança e agilidade das informações, bem como a redução de custos com manutenção de equipamentos.

A presente aquisição, visa substituir os computadores, notebooks, softwares e periféricos do CRCGO que excederam a vida útil e estão sem suporte técnico e/ou garantia do fabricante. Os equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância e utilidade para que os colaboradores possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que a quase totalidade das atividades desempenhadas no CRCGO dependem de ferramentas computacionais que possibilitem o acesso à rede corporativa, à internet e aos sistemas corporativos, além de programas e aplicativos que auxiliam na execução de tarefas inerentes às responsabilidades do departamento.

Tais equipamentos tem um processo intrínseco e acelerado de renovação tecnológica, tanto de hardware como de software, e por este motivo é necessário que haja uma constante e regular substituição desses. Ressalta-se que a vida útil dos equipamentos tratados no processo varia entre 3 e 5 anos. Ainda, no que se refere à depreciação dos equipamentos de informática, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza, novas tecnologias em software ou obsolescência normal, verifica-se no estudo elaborado pela empresa Gartner intitulado "Recommended Life Spans for Mobile, PC and Other Endpoint-Computing Devices" que a previsão do seu uso está entre 3 anos para notebooks e 4 a 5 anos para microcomputadores.

A atualização tecnológica é necessária também, devido ao avanço contínuo de softwares e aplicativos, onde o hardware não consegue fornecer o suporte necessário à plena execução. A substituição desses equipamentos contribuirá para a redução do número de chamados para suporte técnico que pode dedicar-se às atividades preventivas a fim de melhorar a qualidade dos serviços de tecnologia da informação. Em suma, a nova aquisição visa prover às diversas áreas deste conselho e recursos tecnológicos mais apropriados.

Foi levado em consideração o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543/18, especificamente os objetivos estratégicos:

- Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação do Sistema CFC/CRCs;
- Garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos;
- Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de TI	Mauricéia de Sousa Vilela

5. Necessidades de Negócio

Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deve estar previsto os critérios e práticas de sustentabilidade que envolvem a escolha da solução.

O objeto que se pretende contratar pode ser classificado como () SERVIÇO, () OBRA e (x) COMPRA.

O objeto que se pretende contratar pode ser, ainda, subclassificado como (x) CONTRATAÇÃO DE TIC.

O contrato entre as partes terá o prazo de execução e vigência definido no Termo de Referência, inclusive sobre o detalhamento das condições e possibilidade de aditamentos e apostilamentos. As exigências de HABILITAÇÃO das licitantes e possíveis contratadas serão estabelecidas no termo de referência.

6. Necessidades Tecnológicas

A presente aquisição, visa substituir os computadores, notebooks, softwares e periféricos do CRCGO que excederam a vida útil e estão sem suporte técnico e/ou garantia do fabricante. Os equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância e utilidade para que os colaboradores possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que a quase totalidade das atividades desempenhadas no CRCGO dependem de ferramentas computacionais que possibilitem o acesso à rede corporativa, à internet e aos sistemas corporativos, além de programas e aplicativos que auxiliam na execução de tarefas inerentes às responsabilidades do departamento.

A presente aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) representa um passo fundamental na modernização da infraestrutura tecnológica da instituição, proporcionando diversos benefícios para seus colaboradores e para a sociedade goiana como um todo.

1. Otimização do Desempenho e Redução de Custos:

A substituição de equipamentos obsoletos por modelos modernos e eficientes trará diversos benefícios para o CRCGO, como:

- Aumento da produtividade: Equipamentos modernos garantem maior velocidade de processamento, menor tempo de resposta e melhor desempenho em tarefas complexas, permitindo que os colaboradores trabalhem de forma mais eficiente e produtiva.
- Redução de custos: Equipamentos obsoletos podem apresentar falhas frequentes e
 necessitar de manutenções constantes, gerando custos extras para a instituição. A aquisição
 de novos equipamentos modernos e eficientes contribui para a redução de custos com
 reparos e manutenções, além de diminuir o consumo de energia.
- Maior segurança da informação: Equipamentos modernos geralmente possuem recursos de segurança aprimorados, como firewalls integrados, criptografia de dados e soluções antivírus mais robustas, protegendo as informações confidenciais do CRCGO contra ataques cibernéticos e outras ameaças.

2. Melhoria da Comunicação e Colaboração:

Os novos equipamentos de TIC facilitarão a comunicação e a colaboração entre os colaboradores do CRCGO, permitindo que:

- Trabalhem de forma remota: Com notebooks modernos e acesso à internet de alta velocidade, os colaboradores poderão trabalhar de forma remota, aumentando a flexibilidade e a produtividade.
- Participem de reuniões virtuais: As ferramentas de videoconferência possibilitarão que os colaboradores participem de reuniões virtuais com colegas e clientes de qualquer lugar, otimizando o tempo e reduzindo custos com deslocamentos.

 Compartilhem arquivos e informações: Os novos equipamentos facilitarão o compartilhamento de arquivos e informações entre os colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo e eficiente.

3. Modernização e Inovação:

A aquisição de novos equipamentos de TIC permitirá ao CRCGO se manter atualizado com as últimas tecnologias e inovações do mercado, proporcionando:

- Acesso a novas ferramentas e soluções: Os novos equipamentos permitirão que o CRCGO utilize as mais recentes ferramentas e soluções tecnológicas para aprimorar seus serviços e atender às demandas dos seus membros e da sociedade.
- Maior competitividade: A modernização da infraestrutura tecnológica do CRCGO contribuirá para aumentar a sua competitividade no mercado, oferecendo serviços mais eficientes, inovadores e de alta qualidade.
- Preparo para o futuro: A aquisição de equipamentos modernos permitirá que o CRCGO se prepare para os desafios do futuro, adaptando-se às novas tecnologias e às demandas da sociedade em constante mudança.

Conclusão:

A renovação do parque tecnológico do CRCGO é um investimento estratégico que trará diversos benefícios para a instituição, seus colaboradores e para a sociedade goiana como um todo. A modernização da infraestrutura tecnológica permitirá que o CRCGO ofereça serviços mais eficientes, inovadores e de alta qualidade, além de contribuir para a produtividade, a segurança da informação e a competitividade da instituição.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos Necessários:

- Substituição de equipamentos obsoletos: O CRCGO precisa substituir computadores, notebooks, softwares e periféricos que excederam a vida útil e estão sem suporte técnico e /ou garantia do fabricante.
- Modernização da infraestrutura tecnológica: A instituição busca modernizar sua infraestrutura tecnológica para aumentar a produtividade, a segurança da informação e a competitividade.
- Melhoria da comunicação e colaboração: O CRCGO deseja melhorar a comunicação e a colaboração entre seus colaboradores, permitindo que trabalhem de forma remota, participem de reuniões virtuais e compartilhem arquivos e informações.
- Acesso a novas ferramentas e soluções: A instituição busca acessar as mais recentes ferramentas e soluções tecnológicas para aprimorar seus serviços e atender às demandas dos seus membros e da sociedade.
- Conformidade com as leis e normas de TIC: A solução de TIC deve estar em conformidade com todas as leis e normas de TIC relevantes, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Requisitos Suficientes:

• **Desempenho e confiabilidade:** Os novos equipamentos devem ter alto desempenho, confiabilidade e durabilidade para atender às demandas dos colaboradores do CRCGO.

- Segurança da informação: A solução de TIC deve oferecer recursos de segurança robustos para proteger as informações confidenciais do CRCGO contra ataques cibernéticos e outras ameaças.
- Compatibilidade e integração: Os novos equipamentos e softwares devem ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente do CRCGO e se integrar facilmente com os sistemas corporativos da instituição.
- Facilidade de uso e suporte técnico: A solução de TIC deve ser fácil de usar e contar com suporte técnico eficiente para auxiliar os colaboradores do CRCGO em caso de dúvidas ou problemas.
- **Custo-benefício:** A solução de TIC deve oferecer um bom custo-benefício, proporcionando um retorno sobre investimento (ROI) positivo para o CRCGO.

Além dos requisitos acima, o CRCGO também deve considerar os seguintes fatores na escolha da solução de TIC:

- Reputação e experiência do fornecedor: É importante escolher um fornecedor com boa reputação e experiência no mercado de TIC, que possa oferecer soluções de alta qualidade e suporte técnico eficiente.
- Referências de outros clientes: É recomendável consultar referências de outros clientes que já utilizaram a solução de TIC do fornecedor para ter uma ideia da qualidade do serviço prestado.
- **Testes e avaliações:** É importante testar a solução de TIC antes de tomar uma decisão final para garantir que ela atenda às necessidades do CRCGO.

Ao considerar todos os requisitos e fatores mencionados acima, o CRCGO poderá escolher a solução de TIC mais adequada para suas necessidades e garantir que a modernização da sua infraestrutura tecnológica seja um sucesso.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

EM	ESPECIFICAÇÕES/CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – A ADQUIRIR	QUANTIDADE (UNIDADES)
	Desktop - 14ª Geração Intel® Core™ i5-14500	
	Windows 11 Pro, português, Inglês, Francês, Espanhol	
	16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s /SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 / Placa de vídeo integrada Intel®	
	Placa de Rede sem fio (WLAN) Intel AX210 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 +	
	Bluetooth 5.3 com Antena Externa	
	Power Supply Unit (PSU) interno 300W, Platinum	
	Qualificado ENERGY STAR /Registro EPEAT 2018 Ouro	24
	3 anos de garantia Dell com atendimento no local	
	LGPD - Mantenha seu disco rígido - 3 anos	
	Teclado e mouse sem fio Dell Pro – KM5221W	

	Monitor Dell de 23.8" S2421HN	
	3 anos de suporte avançado para monitor	
	Modelo de referência: Optiplex 7020 SFF + Monitor23.8 " S2421HN	
	Notebook - 14ª geração Intel® Core™ Ultra 5	
	Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês e Espanhol	
	Intel® Integrated Graphics (Para processador Intel® Core i5-1345U) Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD	
	16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB, (2 slots soDIMM)	
	SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)	
	Teclado com leitor de impressão digital, sem SIM slot, Discrete Graphics	
	Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®	00
	Bateria de 3 Células e 54 Whr, Long Life Cycle, (3 anos de garantia)	08
	Câmera FHD, Temporal Noise Reduction, Câmera Shutter, Mic	
	Adaptador CA 65 Watts 4.5mm Barrel (Bivolt)	
	Qualificação ENERGY STAR	
	EPEAT 2018 Registered (Silver)	
	3 anos de garantia Dell com atendimento no local	
	LGPD - Mantenha seu disco rígido - 3 anos	
	Modelo de referência: Notebook Latitude 3450	
	Notebook - 14ª geração Intel® Core™ Ultra 7 (vPro®, 10-core, cache de 12 MB, até 5.2 GHz)	
	Sistema operacional - Windows 11 Pro, Português	
	Placa de vídeo - Intel® Iris® Xe Graphics	
	Tela - Full HD de 13.3" (1920x1080), 300nits, IPS, WLAN, compatível com WWAN 4G - Touch, Anti Glare,	
	Câmera Full HD IR + Intelligent Privacy + 2 em 1	
3	Memória - 16GB DDR5 (soldada) 6400MT/s;	01
	Sem opção de expansibilidade	
	Armazenamento - SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)	
	3 anos de garantia Dell com atendimento no local	
	LGPD - Mantenha seu disco rígido - 3 anos	
1		

	Modelo de referência: Notebook Latitude 5350	
	Impressora térmica	
	Conexão: USB / Serial / Paralela	
	Tamanho máximo do rolo de etiquetas: 36 metros	
	Tamanho máximo do ribbon: 91 metros	
	Resolução de impressão: 203 DPI	
ļ	Método de impressão: Transferência térmica / Térmica direta	02
	Velocidade de impressão: 102mm/s	
	Largura de impressão: Até 105mm	
	Comprimento de impressão: Até 1902mm	
	Voltagem: Bivolt	
	Modelo de referência: Impressora Térmica de Etiquetas Argox OS214 PLUS	
5	Leitor de boleto bancário Conexão: USB Tecnologia de leitura: Laser Velocidade de leitura: 250 Scan/seg Padrões de códigos: Febraban, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, 2 de 5 intercalado, (padrão e industrial), Codabar, Matriz 2 Compatível com quais bancos: Todos Contraste de impressão: 15% Resistência a quedas: 1,5 metros Dimensões: 168mm x 67mm x 95mm Modelo Referência: Leitor de boleto bancário LI 250+	02
;	Leitor de boleto bancário código de barras e QRCode Dimensões (L x A x P) mm - 63 x 153 x 90 Comunicação - USB, Virtual COM Resistência a quedas - 2 m Suporte para leitura sem as mãos – Incluso Luz ambiente - 100.000 lux (máx.) Fonte de luz - Led branco, 5000K / ponto verde, mira Tecnologia - Area imager, 1D e 2D Modelo de referência: Leitor de Código de Barras 2D EL250	01
	HD Externo 5TB - Compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS - Porta USB 3.0 (necessária para velocidades de transferência USB 3.0) - Peso: 318 gramas (bruto com embalagem)	

7	- Cabo USB 3.0 de 18 polegadas (45,72 cm) - Altura Real – 12 - Largura Real – 12 - Profundidade Real – 12 Modelo de referência: Disco rígido portátil Seagate Expansion	05
8	Microsoft Office 2019 Professional	18
	Estabilizador 1000VA	
	Dimensões do Produto - 12 x 16,2 x 34 CM	
	Forma de Onda – Senoidal	
	Função - True RMS	
	Fusiveis Reservas – Rearmavel	08
9	Potência VA - 1.000 VA	
	Tensão de Entrada – Bivolt	
	Tensão de Saída - 115 V	
	Tomadas – 5	
	Topologia - Line Interactive	
	Modelo de referência: Estabilizador SMS, Progressive Laser III, 1000va, 16216	

O quantitativo é de 04 (quatro) agrupamentos, totalizando o quantitativo de total 69(sessenta e nove) objetos e foi estipulado tendo em vista as necessidades das atividades práticas dos departamentos do CRCGO, dos quais serão destinatários dos itens que serão adquiridos.

9. Levantamento de soluções

SOLUÇÃO 1

SOLUÇÃO	1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA
Descrição	Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção corretiva nos desktops, notebooks, estabilizadores, HD externo, leitores de boletos, fora do período de garantia do fabricante.
Vantagem(ns)	Reaproveitamento dos equipamentos atuais;
Desvantagem (ns)	Equipamentos com desgaste natural em relação ao tempo de vida útil; Provável não recuperação/reposição de diversas peças por desgaste natural e/ou fora de linha de fabricação; Manutenção corretiva se mostrar antieconômica.
Análise	A contratação de serviço de manutenção corretiva já foi objeto de apreciação do CRCGO, que condenou, respaldado pelo CFC(Conselho Federal de Contabilidade), ε prática de atualizações tecnológicas em detrimento à aquisição de novos equipamentos, tornando-se prática antieconômica.
Resultado	NÃO ATENDE

SOLUÇÃO 2

SOLOÇÃO 2				
	II - NÃO RENOVAÇÃO DO PARQUE DE DESKTOPS E NOTEBOOKS			
SOLUÇÃO	E ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS TÉRMICAS E LEITORES DE CÓDIGO DE			
	BARRAS.			
Descrição	Utilizar os equipamentos sem cobertura da garantia do fabricante			
Vantagem	Sem custo adicional;			
	Equipamentos fora do período de garantia do fabricante; Sem equipamento de reposição para troca imediata;			
Desvantagens				
Desvantagens				

	Insatisfação dos usuários no uso de equipamentos obsoletos;
	Impacto na prestação de serviço devido a indisponibilidade de equipamentos.
Análise	Os equipamentos eletrônicos apresentam desgaste natural em função do tempo de v útil e manuseio do mesmo.
	Com o passar dos anos, é normal que apresentem defeitos irrecuperáveis el degradação de sua performance. Sem cobertura de garantia do fabricante e se equipamentos de reserva técnica, o CRCGO, poderá sofrer impacto no tempo atendimento ao contabilista e produtividade dos usuários, causando a insatisfação cusuários internos e externos.
	Como afeta diversos objetivos estratégicos do CRCGO, é um risco alto que precisa compartilhado e de ciência de todos os envolvidos.
Resultado	NÃO ATENDE

SOLUÇÃO 3

SOLUÇÃO	III - AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS
Descrição	Adquirir novos equipamentos com garantia estendida de 03(três) anos do fabricante contemplando novos recursos e atualização tecnológica, para os Desktops e Notebooks e para os demais dispositivos e equipamentos, com garantia exigida por lei, de 12(doze) anos, conforme o CDC, preconiza.
	Equipamentos com novos recursos;
Vantagens	Atualização Tecnológica;
	Equipamentos cobertos com garantia do fabricante.
Desvantagens	Custo de aquisição;
	Esta solução irá garantir o atendimento da necessidade das unidades departamenta do CRCGO, com nível de atendimento adequado para um ambiente corporativa complexo.
	No caso de equipamento portátil, não recomendados garantia estendida maior do qua padrão de 03(três) anos devido a característica, manuseio e desgaste natural típic deste tipo de equipamento.
Análise	Quando aos equipamentos: Estabilizador, HD externo, Impressora térmica, leitores boleto bancário e código de barras / QR code, não recomendamos garantia maior de que a padrão, 12(doze) meses, devido a característica, manuseio e desgaste natura típico desse tipo de equipamento, pois sua aquisição é de maior demanda para compra e preço baixo.
	Quanto as licenças, recomendamos que mantenha-se a aquisição de licenças para uso do pacote office, no modo "vitalício".
Resultado	ATENDE

10. Análise comparativa de soluções

Tendo em vista que, por meio da análise qualitativa das soluções disponíveis no mercado, foi identificado que apenas uma única solução atende plenamente o objeto da futura contratação, passaremos a análise de custo para subsidiar a Administração.

É fundamental deixar claro que investir tempo na busca de informações complementares de soluções que não atendem ao objeto pretendido pela Administração é esforço inócuo.

Baseado no item anterior, resta comparar os preços apresentados pela fornecedora da solução que atende plenamente a necessidade do regional, com os valores praticados no mercado, tal como consta na planilha detalhada com a pesquisa de preços que se encontra nos autos.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Este documento tem como objetivo registrar as soluções de TIC que foram consideradas inviáveis para o CRCGO, detalhando as vantagens e desvantagens de cada uma, e apresentando a análise que levou à conclusão de que não atendem ao objeto da contratação.

Solução 1: Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva

Vantagens:

Reaproveitamento dos equipamentos atuais: Essa solução permite a utilização dos
equipamentos existentes por um período mais longo, o que pode gerar economia de recursos
a curto prazo.

Desvantagens:

- Equipamentos com desgaste natural: Os equipamentos já apresentam desgaste natural em função do tempo de vida útil, o que aumenta a probabilidade de falhas e reduz a sua performance.
- **Dificuldade de recuperação/reposição de peças:** Peças de reposição para equipamentos fora de linha de fabricação podem ser difíceis ou impossíveis de encontrar, comprometendo a reparabilidade dos equipamentos.
- Manutenção corretiva antieconômica: A manutenção corretiva frequente pode se tornar antieconômica a longo prazo, especialmente quando comparada à aquisição de novos equipamentos.

Análise:

A contratação de empresa para manutenção corretiva já foi objeto de análise prévia pelo CRCGO, que concluiu que essa prática é antieconômica e não atende às necessidades da instituição. A atualização de equipamentos antigos gera custos elevados e não garante a sua confiabilidade e performance a longo prazo.

Resultado: NÃO ATENDE

Solução 2: Não Renovação do Parque de TIC

Vantagens:

 Sem custo adicional: A n\u00e3o renova\u00e7\u00e3o dos equipamentos n\u00e3o gera custos imediatos com a aquisi\u00e7\u00e3o de novos itens.

Desvantagens:

- Equipamentos fora da garantia: A falta de garantia do fabricante significa que os custos com reparos serão de responsabilidade do CRCGO, o que pode gerar despesas inesperadas.
- Falta de equipamentos de reposição: A ausência de equipamentos de reserva impede a substituição imediata de itens que apresentem falhas, impactando a produtividade dos usuários.
- Insatisfação dos usuários: Equipamentos obsoletos podem gerar insatisfação entre os usuários devido à baixa performance, lentidão e frequentes falhas.
- Impacto na prestação de serviços: A indisponibilidade de equipamentos pode afetar o tempo de atendimento ao contabilista e a produtividade dos usuários, prejudicando a prestação de serviços do CRCGO.

Análise:

A não renovação do parque de TIC gera diversos riscos para o CRCGO, como custos inesperados com reparos, indisponibilidade de equipamentos e insatisfação dos usuários. Essa solução não atende aos objetivos estratégicos da instituição e coloca em risco a sua capacidade de oferecer serviços de qualidade aos seus membros.

Resultado: NÃO ATENDE

Conclusão:

As soluções de TIC descritas neste documento foram consideradas inviáveis para o CRCGO devido às suas desvantagens e ao impacto negativo que gerariam na instituição. É fundamental que o CRCGO invista na renovação do seu parque de TIC para garantir a eficiência, confiabilidade e segurança da sua infraestrutura tecnológica, além de proporcionar um ambiente de trabalho adequado para seus colaboradores e membros.

Recomendação:

Recomenda-se a aquisição de novos equipamentos de TIC que atendam às necessidades do CRCGO e garantam a modernização da sua infraestrutura tecnológica, conforme apresentada como **Solução 3**.

A escolha dos equipamentos deve ser feita com base em uma análise criteriosa das necessidades da instituição, levando em consideração fatores como performance, confiabilidade, segurança, custo-benefício e compatibilidade com os sistemas existentes.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Para as soluções tecnicamente e funcionalmente viáveis foi realizado uma comparação de custos totais de propriedade e de uso. Os cálculos levam em conta as demandas de equipamentos e software, esperadas no período de um ano

Solução 3 - Aquisição de novos equipamentos e software

Solução Viável 3

Descrição: Notebooks e Desktops

Estimativa referente aos Notebooks e Desktops

R\$ 327.972,16 (Trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

Descrição: Impressora térmica, Leitor de Boleto bancário, Leitor de boleto bancário para QR CODE, Hds Externos, Office 2019 e Estabilizadores.

Estimativa Referente aos demais equipamentos

R\$ 89.345,55 (Oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor total dos equipamentos: 417.317,71 (Quatrocentos e dezessete mil, trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

As licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders/ portfolio, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo interessado.

Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

Visando a qualidade e excelência na aquisição vislumbramos alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de qualidade de saúde dos usuários dos produtos (ergonomia). Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho do objeto.

Assim, a exigência de normas técnicas prevê requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para o equipamento a ser adquirido, possam contar com padrões mínimos de qualidade e segurança. Nos itens será permitida uma variação de até 5% (desvio padrão) nas medidas de dimensão dos materiais referidos.

Tal exigência está em consonância com a finalidade precípua da qualidade técnica, qual seja, garantir que aqueles que se proponham a fornecer bens e serviços para administração detenham o cabedal técnico necessário para executar o contrato com a qualidade esperada e dentro das especificações determinadas pela contratante no edital.

A garantia dos bens será condicionada as características e natureza do bem solicitado, obedecendo as normas técnicas brasileiras. Deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia total do equipamento, com assistência técnica.

Caso a garantia do fabricante para o bem patrimonial for maior que a do fornecedor vencedor, fica prevalecendo a garantia do fabricante para o bem ou parte integrante do mesmo, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Este documento apresenta a justificativa técnica para a escolha da Solução 3 – Aquisição de Novos Equipamentos – como a solução mais adequada para atender às necessidades de modernização da infraestrutura de TIC do CRCGO. As soluções 1 e 2, analisadas anteriormente, foram consideradas inviáveis devido às suas desvantagens e ao impacto negativo que gerariam na instituição.

Análise das Soluções:

Solução 1: Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva

• Desvantagens:

- Equipamentos com desgaste natural, dificultando a reparabilidade e reduzindo a performance.
- Manutenção corretiva freguente pode se tornar antieconômica a longo prazo.
- Não garante a atualização tecnológica dos equipamentos.

Solução 2: Não Renovação do Parque de TIC

• Desvantagens:

- Equipamentos fora da garantia, gerando custos inesperados com reparos.
- Falta de equipamentos de reposição, impactando a produtividade dos usuários.
- Insatisfação dos usuários devido à baixa performance e frequentes falhas.
- Impacto na prestação de serviços, afetando o tempo de atendimento e a qualidade do serviço.

Solução 3: Aquisição de Novos Equipamentos

Vantagens:

- Equipamentos modernos com novos recursos e tecnologia atualizada.
- Maior performance, confiabilidade e segurança.
- Equipamentos cobertos por garantia do fabricante, reduzindo custos com reparos inesperados.
- Atendimento às necessidades das unidades departamentais do CRCGO.
- Melhora na produtividade dos usuários e na qualidade dos serviços prestados.

Recomendação da Solução 3:

Diante das análises realizadas, a Solução 3 – Aquisição de Novos Equipamentos – se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o CRCGO, considerando os seguintes aspectos:

- Modernização da infraestrutura de TIC: A aquisição de novos equipamentos permitirá que o CRCGO se mantenha atualizado com as últimas tecnologias, garantindo maior eficiência, confiabilidade e segurança da sua infraestrutura.
- Melhoria da performance e produtividade: Equipamentos modernos oferecem maior performance, o que se traduz em aumento da produtividade dos colaboradores e na qualidade dos serviços prestados.
- Redução de custos com reparos: A garantia do fabricante reduz os custos com reparos inesperados, proporcionando maior previsibilidade orçamentária.
- Satisfação dos usuários: Equipamentos modernos e confiáveis garantem uma melhor experiência para os usuários, diminuindo a insatisfação e aumentando a motivação.

 Atualização tecnológica: A aquisição de novos equipamentos permitirá que o CRCGO incorpore novas tecnologias em seus processos, aprimorando a eficiência e a competitividade da instituição.

Considerações sobre Garantia:

- **Desktops e Notebooks:** Recomenda-se garantia estendida de 3 anos, considerando a sua importância crítica para as atividades do CRCGO.
- Outros Equipamentos: Para estabilizadores, HD externo, impressoras térmicas, leitores de boleto e leitores de código de barras, recomenda-se garantia padrão de 12 meses, em função da sua natureza e do seu menor valor de aquisição.
- Licenças de Software: Recomenda-se a aquisição de licenças vitalícias para o pacote
 Office, garantindo economia a longo prazo.

Valor Estimado:

O valor estimado para a aquisição dos novos equipamentos é de R\$ 417.317,71 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos). Ressalta-se que a realização de um pregão eletrônico poderá reduzir este valor, conforme mencionado na análise da Solução 3.

Conclusão:

A aquisição de novos equipamentos, conforme a Solução 3, representa um investimento estratégico para o CRCGO. Essa solução permitirá a modernização da infraestrutura de TIC, a otimização dos processos, a melhora da performance e produtividade dos colaboradores, a redução de custos com reparos e a satisfação dos usuários.

Recomenda-se fortemente a escolha da Solução 3 para garantir que o CRCGO disponha de uma infraestrutura de TIC moderna, eficiente e confiável, capaz de atender às necessidades da instituição e contribuir para o seu sucesso.

15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 417.317,71

Foi utilizado como metodologia do preço de referência, tendo por base nos incisos e parágrafos do caput do art. 23 da Lei 14.133/2021, complementarmente com a IN SEGES Nº 65/2021 (no caso de contratação de bens e serviços em geral).

O valor inicial estimado da contratação é de R\$ 417.317,71 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Este documento apresenta a justificativa econômica para a escolha da Solução 3 – Aquisição de Novos Equipamentos – como a solução mais vantajosa para o CRCGO, considerando os custos e benefícios de curto e longo prazo.

Análise de Custos:

Solução 1: Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva

Custos Previsíveis:

- Pagamento à empresa de manutenção.
- Aquisição de peças de reposição.

Custos Imprevisíveis:

- Falhas inesperadas em equipamentos.
- Substituição de equipamentos fora de linha de fabricação.
- Aumento da frequência de manutenções corretivas.

Solução 2: Não Renovação do Parque de TIC

Custos Previsíveis:

Nenhum custo imediato com aquisição de novos equipamentos.

• Custos Imprevisíveis:

- Reparos inesperados de alto custo.
- Perda de produtividade devido à indisponibilidade de equipamentos.
- Insatisfação dos usuários e possível perda de membros.
- Dificuldade na implementação de novas tecnologias.

Solução 3: Aquisição de Novos Equipamentos

Custos Previsíveis:

- Aquisição dos novos equipamentos.
- Garantia do fabricante.
- Manutenção preventiva.

• Custos Imprevisíveis:

• Falhas inesperadas em equipamentos durante a garantia.

Análise de Benefícios:

Solução 1: Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva

Benefícios Previsíveis:

• Menor investimento inicial em comparação com a compra de novos equipamentos.

• Benefícios Imprevisíveis:

• Redução da necessidade de aquisição de novos equipamentos a curto prazo.

Solução 2: Não Renovação do Parque de TIC

• Benefícios Previsíveis:

• Nenhum benefício econômico direto.

• Benefícios Imprevisíveis:

 Redução da necessidade de aquisição de novos equipamentos a curto prazo (risco alto).

Solução 3: Aquisição de Novos Equipamentos

• Benefícios Previsíveis:

- Aumento da produtividade dos colaboradores.
- Redução de custos com reparos inesperados.
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados.
- Maior satisfação dos usuários.
- Atualização tecnológica e aumento da competitividade da instituição.
- Redução do consumo de energia.
- Maior segurança da informação.
- Economia de custos com licenças de software a longo prazo (licenças vitalícias).

Retorno do Investimento (ROI):

A aquisição de novos equipamentos (Solução 3) apresentará um ROI positivo a longo prazo, considerando os benefícios mencionados acima e a redução dos custos com reparos inesperados, indisponibilidade de equipamentos e perda de produtividade.

Conclusão:

A análise econômica demonstra que a Solução 3 – Aquisição de Novos Equipamentos – é a opção mais vantajosa para o CRCGO, considerando os custos e benefícios de curto e longo prazo. Essa solução permitirá à instituição modernizar sua infraestrutura de TIC, otimizar seus processos, aumentar a produtividade dos colaboradores, reduzir custos com reparos e melhorar a qualidade dos serviços prestados, garantindo um retorno positivo do investimento.

Recomenda-se fortemente a escolha da Solução 3 para que o CRCGO possa alcançar seus objetivos estratégicos e se manter competitivo no mercado.

Observações:

- A análise econômica apresentada neste documento é baseada em estimativas e projeções.
 Os valores reais podem variar de acordo com diversos fatores, como a escolha dos equipamentos, a empresa fornecedora e as condições do mercado.
- É importante realizar um estudo de viabilidade mais aprofundado para confirmar o ROI da Solução 3, considerando os custos específicos do CRCGO e os benefícios esperados.

17. Providências a serem Adotadas

Sem necessidade, conforme a seguir.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

RESULTADOS PRETENDIDOS

BENEFICIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
	Otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários
	Assegurar uma maior disponibilidade dos equipamentos através da contratação de garantia estendida.
II	Melhoria no grau de satisfação dos usuários de TI devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.

19. Infraestrutura tecnológica

Não há necessidade

20. Espaço Físico

Não haverá mudança no espaço físico

21. Mobiliário

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

22. Impacto Ambiental

Não há efeitos ambientais, pois a demanda de energia consumida não será afetada com a instalação da atualização.

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Agente de contratação

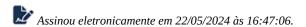
🌛 Assinou eletronicamente em 21/05/2024 às 07:43:05.

RODRIGO JUSTINIANO RIBEIRO

Equipe de apoio

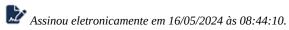
CLEIDES GONCALVES TERRA

Equipe de apoio



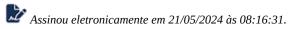
MAURICEIA DE SOUSA VILELA

Demandante



KEMMENY RODRIGUES FERREIRA

Equipe de apoio



24. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

24.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises técnicas e econômicas realizadas, a equipe concluiu que a Solução 3 – Aquisição de Novos Equipamentos – é a alternativa mais viável para atender às necessidades de modernização da infraestrutura de TIC do CRCGO. Esta justificativa apresenta os principais argumentos que sustentam essa decisão.

Necessidade de Modernização:

A infraestrutura de TIC do CRCGO está em processo de obsolescência, com equipamentos antigos e fora de garantia, o que gera diversos riscos para a instituição, como:

- Redução da produtividade: Equipamentos lentos e instáveis impactam negativamente na performance dos colaboradores, diminuindo a produtividade e a eficiência do trabalho.
- Aumento de custos com reparos: A frequência de falhas em equipamentos antigos aumenta os custos com reparos e manutenções, além de gerar custos inesperados com a substituição de peças fora de linha de fabricação.
- **Insatisfação dos usuários:** Equipamentos obsoletos e com baixa performance causam insatisfação entre os usuários, afetando o morale e a motivação dos colaboradores.
- Impacto na prestação de serviços: A indisponibilidade de equipamentos pode afetar o tempo de atendimento ao contabilista e a qualidade dos serviços prestados, prejudicando a imagem do CRCGO.
- Dificuldade na implementação de novas tecnologias: A infraestrutura atual limita a capacidade do CRCGO de adotar novas tecnologias que podem aprimorar seus processos e serviços.

Vantagens da Solução 3:

A aquisição de novos equipamentos (Solução 3) oferece diversos benefícios para o CRCGO, como:

- Modernização da infraestrutura de TIC: Equipamentos modernos garantem maior performance, confiabilidade e segurança, além de possibilitar a implementação de novas tecnologias.
- Melhoria da produtividade: Equipamentos mais rápidos e eficientes aumentam a produtividade dos colaboradores e otimizam os processos da instituição.
- Redução de custos com reparos: A garantia do fabricante e a menor frequência de falhas reduzem os custos com reparos e manutenções, proporcionando maior previsibilidade orçamentária.
- Aumento da satisfação dos usuários: Equipamentos modernos e confiáveis proporcionam uma melhor experiência para os usuários, diminuindo a insatisfação e aumentando a motivação.
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados: A infraestrutura moderna contribui para a oferta de serviços de qualidade aos membros do CRCGO, fortalecendo a imagem da instituição.
- Retorno do investimento (ROI) positivo: A análise econômica demonstra que a Solução 3 apresentará um ROI positivo a longo prazo, considerando os benefícios mencionados acima e a redução dos custos com reparos, indisponibilidade de equipamentos e perda de produtividade.

Viabilidade da Contratação:

A equipe avaliou diversos aspectos relacionados à viabilidade da contratação da Solução 3, incluindo:

- Disponibilidade orçamentária: A instituição possui recursos orçamentários suficientes para a aquisição dos novos equipamentos.
- Processo de licitação: A realização de um pregão eletrônico garantirá a transparência e a competitividade na contratação dos equipamentos, buscando o melhor preço e qualidade para o CRCGO.
- Impacto na rotina dos colaboradores: A migração para os novos equipamentos será planejada e realizada de forma gradual, minimizando o impacto na rotina dos colaboradores.
- Treinamento dos usuários: A equipe de TIC fornecerá treinamento aos usuários para garantir o uso eficiente dos novos equipamentos.

Conclusão:

Diante das análises realizadas, a equipe conclui que a Solução 3 – Aquisição de Novos Equipamentos – é a alternativa mais viável para atender às necessidades de modernização da infraestrutura de TIC do CRCGO. Essa solução permitirá à instituição modernizar sua infraestrutura, otimizar seus processos, aumentar a produtividade dos colaboradores, reduzir custos com reparos e melhorar a qualidade dos serviços prestados, garantindo um retorno positivo do investimento e contribuindo para o sucesso do CRCGO.

Recomenda-se fortemente a aprovação da Solução 3 para que o CRCGO possa dar início ao processo de aquisição dos novos equipamentos e iniciar a jornada de modernização da sua infraestrutura de TIC.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I CHIPCIA_2024_CRC_GO_Proposta_de_Desktops_e_Notebooks_v2.pdf (461.58 KB)
- Anexo II Proposta_CRC_GO_CCom.pdf (907.82 KB)
- Anexo III Compras.gov.br___Pesquisa_de_Precos.pdf (155.81 KB)

Anexo I CHIPCIA_2024_CRC_GO_Proposta_de_Desktops_e_Noteboopdf



- **Solidez** de mais de trinta anos de experiencia.
- **Confiabilidade** de uma empresa auditada e que valoriza o compliance.
 - **Excelência** dos serviços fundada em qualificação constante.
 - **Altíssima Qualidade** atestada por dezenas de clientes.

PROPOSTA DE: Desktops e Notebooks

A(o) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOÍAS - CRC

Em atenção do(a) Sr(a): MAURICEIA VILELA

Proposta Comercial - Versão: 1

Responsável Comercial: José Carlos Cerqueira

Telefone: (79) 2106-0606 | (79) 9 8118-4522

E-mail: jose.cerqueira@chipcia.com.br Data: 24 de abril de 2024

A CHIP tem a imensa satisfação de enviar esta proposta comercial com o

objetivo de apoiar sua instituição, empresa ou órgão, a alcançar seus

objetivos e metas utilizando nossos serviços de consultoria

especializados.

Atuamos desde 1992 e somos especializados em soluções para

datacenter, representantes de gigantes globais de tecnologia, tais como:

DELL Technologies, VMware, Microsoft e NetApp.

Atendemos empresas públicas e privadas na regiões Norte, Nordeste,

Centro Oeste e Sudeste.

Prezamos por oferecer soluções de primeira linha, prestar serviços com a

mais absoluta qualidade e jamais nos afastamos de fazer tudo seguindo

as melhores práticas de compliance, ou seja, com integridade.

José Carlos Cerqueira

Consultor de Negócios





Especificações e Valores

Item	Descrição	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	DESKTOP: 14 ^a Geração Intel® Core™ i5-14500 ✓ Windows 11 Pro, português, Inglês, Francês, Espanhol ✓ 16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s ✓ SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ✓ Placa de vídeo integrada Intel®			P4047.007.04
1	 ✓ Placa de Rede sem fio (WLAN) Intel AX210 ✓ Power Supply Unit (PSU) interno 300W, ✓ Teclado e mouse sem fio Dell Pro – KM5221W ✓ Monitor Dell de 23.8" S2421H ✓ 3 anos de garantia Dell com atendimento no local 	24	R\$ 10.319,46	R\$247.667,04
2	NOTEBOOK: 14ª geração Intel® Core™ Ultra 5 ✓ Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês e Espanhol ✓ Full HD de 14" 1920x1080) ✓ 16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s; ✓ SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ✓ Teclado com leitor de impressão digital ✓ Intel® Wi-Fi 6E AX211 ✓ 3 anos de garantia Dell com atendimento no local	8	R\$9.708,69	R\$ 77.669,52
3	NOTEBOOK: 14ª geração Intel® Core™ Ultra 7 (vPro®, 10-core, cache de 12 MB, até 5.2 GHz) ✓ Tela - Full HD de 13.3" (1920x1080) ✓ SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 ✓ 16GB DDR5 6400MT/s; ✓ Placa de vídeo - Intel® Iris® Xe Graphics ✓ 3 anos de garantia Dell com atendimento no local	1	R\$13.441,36	
	VALOR TOTAL VALOR TOTAL			R\$338.777,92





Condições Comerciais

Validade da Proposta:	60 dias
Moeda:	Todos os valores desta proposta estão em real brasileiro (R\$).
Impostos:	Os valores indicados nesta proposta incluem todos os impostos incidentes e podem sofrer alterações, mesmo depois de aceita pelo cliente, em razão de mudança de alíquotas de impostos sobre eles incidentes (direta ou indiretamente) ou pela criação de novos impostos, sempre por determinação da legislação aplicável.
Condições de pagamento:	Faturamento CHIP - CNPJ: 32.850.497/0001-23
Prazo de Entrega:	45 (quarenta e cinco) dias, após autorização do cliente.
Informações Importantes:	Diante da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), durante o julgamentodas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 1.945 e 5.659, que alterou o regime tributário das licenças de software, as quais passaram a ser tributadas (a partir de então) como serviços e não mais como mercadorias, informamos que as soluções/produtos composto por Mercadoria (Hardware) e Serviços (Licenças de software, serviço de instalação e configuração e extensão de garantia) serão faturadas da seguinte forma: Itens de hardware (equipamentos) como produtos, através de Nota fiscal de venda de mercadoria/produto (NF-e) tributado com ICMS; Os demais itenscitados acima ocorrer como serviços através de Nota fiscal de Serviço (NFSe) tributado pelo ISS.





Anexo II - Proposta_CRC_GO_CCom.pdf



CCOM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ 07.471.301/0001-42.:. I.E 01.019.491/001-31

Rua 10 de junho, 690 - CEP: 69.901-270 - Casa Nova - Rio Branco - AC

Geral +55 68 3224-6011 E-mail: cristianoferreira@ccomshopping.com.br

Ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOÍAS - CRC

Proposta de Preço

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	DESKTOP : 14ª Geração Intel® Core™ i5-14500 /Windows 11 Pro, português, Inglês, Francês, Espanhol /16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s /SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 / Placa de vídeo integrada Intel® /Placa de Rede sem fio (WLAN) Intel AX210 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.3 com Antena Externa / Power Supply Unit (PSU) interno 300W, Platinum / Qualificado ENERGY STAR /Registro EPEAT 2018 (Ouro / 3 anos de garantia Dell com atendimento no local / LGPD - Mantenha seu disco rígido - 3 anos /Teclado e mouse sem fio Dell Pro - KM5221W / Monitor Dell de 23.8" S2421HN / 3 anos de suporte avançado para monitor.	Unid.	24	R\$10.088,73	R\$242.129,59
2	NOTEBOOK: 14ª geração Intel® Core™ Ultra 5 / Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês e Espanhol /Intel® Integrated Graphics (Para processador Intel® Core i5-1345U) /Full HD de 14" 1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD /16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB, (2 slots soDIMM) SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) / Teclado com leitor de impressão digital, sem SIM slot, Discrete Graphics / Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria de 3 Células e 54 Whr, Long Life Cycle, (3 anos de garantia) / Câmera FHD, Temporal Noise Reduction, Câmera Shutter, Mic/Adaptador CA 65 Watts 4.5mm Barrel (Bivolt) / Qualificação ENERGY STAR / EPEAT 2018 Registered (Silver) / 3 anos de garantia Dell com atendimento no local / LGPD - Mantenha seu disco rígido - 3 anos.	Uni.	08	R\$ 9.491,62	R\$ 75.932,97
3	NOTEBOOK: 14 ^ª geração Intel® Core™ Ultra 7 (vPro®, 10-core, cache de 12 MB, até 5.2 GHz) / Sistema operacional - Windows 11 Pro, PortuguêsPlaca de vídeo - Intel® Iris® Xe Graphics / Tela - Full HD de 13.3" (1920x1080), 300nits, IPS, WLAN, compatível com WWAN 4G - Touch, Anti Glare, Câmera Full HD IR + Intelligent Privacy + 2 em 1 Memória - 16GB DDR5 (soldada) 6400MT/s; Sem opção de expansibilidade /Armazenamento - SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) / Modelo de ref.: Novo Notebook Latitude 5350 / 3 anos de garantia Dell com atendimento no local / LGPD - Mantenha seu disco rígido - 3 anos	Unid.	01	R\$13.140,84	R\$ 13.140,84

Valor total da proposta: R\$ 331.203,40 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e três reais e quarenta centavos)













CCOM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ 07.471.301/0001-42.:. I.E 01.019.491/001-31

Rua 10 de junho, 690 - CEP: 69.901-270 - Casa Nova - Rio Branco - AC Geral +55 68 3224-6011 E-mail: cristianoferreira@ccomshopping.com.br

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

Prazo de Entrega: 45 (Quarenta e cinco) dias;

Rio Branco, Acre 26 de Abril de 2024

CRISTIANO SILVA FERREIRA:4218736

2272

Assinado de forma digital por

CRISTIANO SILVA

FERREIRA:42187362272 Dados: 2024.04.26 14:51:03

-05'00'

C. Com Informática Import. Export. Com. E Indústria Ltda.

Cristiano Silva Ferreira RG: 0271417SSP/AC CPF: 421.873.622-72











Anexo III - Compras.gov.br___Pesquisa_de_Precos.pdf





Pesquisa de Preços Pesquisa de Preços Nº 34/2024 Itens Atualizado em 29/04/2024

Pesquisa de Preços

Concluída

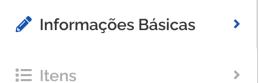






(

>



Resumo

Nota Técnica

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 89.345,5550



Itens (Materiais ou Serviços)



Número da pesquisa	UASG	Editado por
34/2024	926864	MAURICEIA DE SOUSA VILELA

Lista de itens	adicionados	nara	nesauisa	de precos
LISTA GE ITELIS	adicionados	para	pesquisu	ue preços

	N°	Descrição	Quantidade	Unidade	Atualizado em	Média	Mediana	Ações
I	1	458740 - Impressora Tér mica Resolução: 203 DP I, Tipo Conexão: Serial R s232 E Usb 2.0 , Compa tibilidade: Windows 7 O u Superior , Aplicação: I mpressão De Etiquetas	2	Unidade	29/04/2024	R\$ 2.034,8 989	R\$ 1.277,125 O	②
	2	609298 - Leitora Códig o Barra Tensão Alimenta ção: 5 VDC, Tipo: Pistola Laser , Varredura: 200 V arreduras Por Segundo , Conexão: Usb , Tipo Aci onamento: Gatilho , Res olução: 0,125 Mm , Potê ncia: 70 Ma , Comprime nto Cabo: 1,4 M, Distânci a Leitura Contato: 50 M M, Tipo Leitura: Bidireci onal	2	Unidade	29/04/2024	R\$ 474,080 O	R\$ 278,000 0	•
I	3	603950 - Coletor Dados Material Gabinete: Plásti co Abs Injetado , Tipo: L eitor De Código De Barr as E Qr Code , Capacida de Memória: 4 MB, Tipo Comunicação: Usb , Tip o Visor: Sem Visor , Cara cterísticas Adicionais: C om Fio, Portátil, Leitura: 1d , Resolução: 400 Mhz MH	2	Unidade	29/04/2024	R\$ 7.256,85 O8	R\$ 275,775 O	•
I	4	27502 - Cessão tempor ária de direitos sobre pr ogramas de computado r locação de software	18	UNIDADE	29/04/2024	R\$ 816.034, 8944	R\$ 4.222,88 OO	•
I	5	602371 - Disco Magnéti co Memória: 6 TB., Aplic ação: Armazenamento Dados , Tamanho: 120,6 X176 X 36,6 MM, Model o: Steb6000403 , Carac terísticas Adicionais: Ca bo Usb 3.0 De 120 Cm, Fonte De Alimentação , I nterface: Usb 3.0 , Tipo: Externo Expansion	5	Unidade	29/04/2024	R\$ 814,663 7	R\$ 853,375 O	⊙

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO | 926864





429835 - Estabilizador T ensão Tensão Alimentaç ão Entrada: Bivolt V, Tip o: Microprocessador Fu nção True Rms , Quantid 29/04/2024 R\$ 1.009,9 R\$ 675,630 040 O ade Tomadas Saída: 6, **()** Unidade Capacidade Nominal: 2 000 VA, Tipo Alarme: Le d Iindicador Das Condiç ões Rede Elétrica , Com ponentes: Fusível Rear mável Mostrando 1 a 6 de 6 registros **« 1 >** >> 10



Termo de Referência 97/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

97/2024 926864-CONSELHO REGIONAL DE ADMILTON MARQUES DA 09/10/2024 09:49 (v CONTABILIDADE - GO SILVA 2.1)

CONTABILIDADE - GO

Status PUBLICADO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoVII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC000005/2024-79

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 9(nove) notebooks de alto processamento, tipo corporativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição, visa substituir os notebooks do CRCGO que excederam a vida útil e estão sem suporte técnico e/ou garantia do fabricante.

Os equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância e utilidade para que os colaboradores possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que a quase totalidade das atividades desempenhadas no CRCGO dependem de ferramentas computacionais que possibilitem o acesso à rede corporativa, à internet, à intranet, aos sistemas corporativos, além de programas e aplicativos que auxiliam na execução de tarefas inerentes às responsabilidades da pasta.

Tais equipamentos tem um processo intrínseco e acelerado de renovação tecnológica, tanto de hardware como de software, e por este motivo é necessário que haja uma constante e regular substituição desses. Ressalta-se que a vida útil dos equipamentos tratados no processo em tela varia entre 3 e 4 anos. Ainda, no que se refere à depreciação dos equipamentos de informática, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza, novas tecnologias em software ou obsolescência normal, verifica-se no estudo elaborado pela empresa Gartner intitulado "Recommended Life Spans for Mobile, PC and Other Endpoint-Computing Devices" que a previsão do seu uso está entre 3 anos para notebooks.

A atualização tecnológica é necessária também devido ao avanço contínuo de softwares e aplicativos, onde o hardware não consegue fornecer o suporte necessário à plena execução. A substituição desses equipamentos contribuirá para a redução do número de chamados para a central de atendimento do suporte técnico que pode dedicar-se às atividades preventivas a fim de melhorar a qualidade dos serviços de tecnologia da informação. Em suma, a nova aquisição visa prover às diversas áreas deste conselho, recursos tecnológicos mais apropriados.

a)O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

A necessidade da contratação proposta está referenciada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CRCGO - 2024/2025: "Garantir que a segurança no acesso, no tratamento e no armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade ocorram em conformidade com políticas e normas que assegurem a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações".

Estratégias associadas:

- Garantir a segurança da informação e das comunicações;
 - Garantir a confidencialidade, disponibilidade e a integridade da informação;
- Garantir que as ações de desenvolvimento de sistemas estejam em conformidade com as normas de segurança da informação;
- Prover suporte tecnológico visando apoiar as diretrizes e regras gerais para o tratamento de dados pessoais no âmbito do CRCGO, com o objetivo de proteger a privacidade dos dados de profissionais da contabilidade, organizações contábeis, empregados, parceiros, fornecedores e sociedade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás para o exercício de 2024, aprovado pela Portaria 042 de 02 de fevereiro de 2024, Anexo I.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução escolhida como viável como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Relação de Equipamentos

RESUMO DOS EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Notebook - tipo 1	08
02	Notebook - Tipo 2	01

Especificações Técnicas Mínimas

NOTEBOOK

QUANTIDADE	ITEM 01
8	NOTEBOOK TIPO 1

1 Bios

- 1.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- 1.2. Deve possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 1.3. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 1.4. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- 1.5. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI
- 2.1 (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;
- 1.6. Possuir sistema ou sensor para controle de invasão ao chassi de forma a permitir a detecção de abertura do equipamento;
- 1.7. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 1.8. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido.

2. Processador

- 2.1. No mínimo 12 (doze) núcleos e 14 (catorze) cabeça de leitura (threads), com frequência máxima de processamento de no mínimo 4.3 GHz, com cache de no mínimo 12 (doze) MB e operacionalizar na arquitetura 64 bits;
- 2.2. Processamento gráfico integrado ao processador;
- 2.3. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia e descriptografia de dados, ou superior;
- 2.4. Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;
- O modelo ofertado deverá ser de última ou no maximo a penultima geração.

3. Memória

- 3.1. Deverá ser entregue com no mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM instalada operando em modo single channel;
- 3.2. Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe;
- 3.3. Do tipo DDR5 e com a frequência mínima de 5600 MT/s.

4. Unidade de Armazenamento

4.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB (quinhetos e doze gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (SolidState Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non- VolatileMemory Express).

5. Placa Principal e Chassi

5.1. Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

- 5.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel;
- 5.3. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 PCIe NVMe para unidade de armazenamento estado sólido;
- 5.4. Deverá possuir módulo discreto TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não sendo aceito solução via software;
- 5.5. Deve possuir slot de segurança tipo kensington ou noblewedge no chassi do notebook.

6. Controlador de Vídeo

- 6.1. Interface controladora de vídeo do tipo integrada ao processador;
- 6.2. Deverá possuir memória de no mínimo 2 (dois) gigabytes de memória dedicada ou compartilhada.

7. Tela de Vídeo

- 7.1. Tela Plana IPS com tamanho de 14 polegadas, no minimo 250 nits e com tecnologia de antirreflexo;
- 7.2. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels).

8. Interfaces

- 8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e suporte WOL (Wake On Lan) e PXE;
- 8.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, taxa de transferência de até 2400 Mbps e Bluetooth 5.2 integrado;
- 8.3. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi;
- 8.4. Alto-falantes interno ao notebook;
- 8.5. Câmera de vídeo integrada ao chassi do notebook, com resolução mínima Full HD;
- 8.6. Controladora de áudio estéreo, com conectores para mic-in e line- out, sendo aceito conector do tipo combo;
- 8.7. No mínimo 3 (três) portas USB do Tipo A com velocidade minima de 5 Gbps ou 1 (uma) USB 3.2 do Tipo A e 2 (duas) portas Thunderbolt 4;
- 8.8. No mínimo 1 (uma) porta USB do tipo C com taxa de treansferencia de 20 Gbps ou superior e suporte a PowerDelivery e DisplayPort;
- 8.9. No minimo 1 (uma) interface de video HDMI 2.0;
- 8.10. No mínimo 1 (um) leitor de impressões digitais;
- 8.11. Não serão aceitos adaptadores para atendimento deste item.

9. Fonte de Alimentação e Bateria

- 9.1. Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 Volts com ajuste automático:
- 9.2. Bateria principal de Íon de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com 03 celulas e capacidade mínima de carga de pelo menos 54Wh;
- 9.3. A fonte externa deve ser interligada com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

10. Teclado

10.1. Teclado retro iluminado, com teclas de função multimídia e membrana ou sistema que possibilite resistência à derramamento de líquidos;

10.2. Mouse padrão Touchpad, com tecnologia multitoque com área de rolagem integrada (scroll).

11. Softwares

- 11.1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma Português do Brasil, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;
- 11.2. As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento.

12. Acessórios

- 12.1. Mouse óptico ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem), possuindo resolução de até quatro mil DPI sem fio e bateria com autonomia de no minimo 36 meses ou ser do tipo recarregavel;
- 12.2. Deverá ser fornecido mochila para transporte do notebook e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, nas cores preta ou cinza sem detalhes coloridos.

13. Requisitos Gerais Obrigatórios

- 13.1. Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico;
- 13.2. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 13.3. Notebook e acessórios deverão ser do mesmo fabricante, e devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, mantendo o padrão de cor predominante do gabinete;
- 13.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 13.5. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
- 13.6. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (UniformResourceLocator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
- 13.7. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta:
- 13.8. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e partnumbers), descrição e quantidades;
- 13.9. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro

artifício que impossibilite abertura deles quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente do CRCGO;

- 13.10. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- 13.11. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na Internet para consulta.

14. Garantia e Suporte

- 14.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os notebooks, todos seus componentes (tela, teclado, bateria, memoria ram e outros) e os acessórios, fornecida pelo FABRICANTE, com atendimento de suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, incluindo reparo por quedas acidentais, derramamento de líquido sobre ou dentro da unidade, quedas e sobrecargas de energia elétrica, quando em período de garantia, sem custo adicional, por ao menos um evento por ano. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 14.2. A garantia do equipamento começará a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais do CRCGO;
- 14.3. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 14.4. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 14.5. O SLA de primeiro atendimento deverá ser em até 01 (um) dia útil, sendo aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pelo CRCGO, no qual, com a colaboração da equipe de TI do CRCGO identifica o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis;
- 14.6. Deverá ser ofertado pelo mesmo período de garantia, ferramenta ou software do fabricante, habilitado para o equipamento, de modo a realizar as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventario, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;
- 14.7. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 14.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CRCGO, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 14.9. Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CRCGO para garantia do sigilo das informações;
- 14.10. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CRCGO caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de

PART NUMBER a totalidade dos serviços contratado.

NOTEBOOK

QUANTIDADE	ITEM 02
1	NOTEBOOK TIPO 2

1. Bios

- 1.1. Deve possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 1.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS:
- 1.3. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo:
- 1.4. Deverá permitir acesso remoto por meio de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- 1.5. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip;
- 1.6. Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado:
- 1.7. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;
- 1.8. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 1.9. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido.

2. Processador

- 2.1. No mínimo 12 (doze) núcleos e 14 (catorze) cabeça de leitura (threads), com frequência máxima de processamento de no mínimo 4.9 GHz, com cache de no mínimo 12 (doze) MB e operacionalizar na arquitetura 64 bits;
- 2.2. Processamento gráfico integrado ao processador;
- 2.3. Suporte AES (AdvancedEncryption Standard) para criptografia e descriptografia de dados, ou superior;
- 2.4. Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;
- 2.5. O modelo ofertado deverá ser de última ou no maximo a penultima geração.

3. Memória

- 3.1. Deverá ser entregue com no mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM instalada e operando em modo dual channel;
- 3.2. Do tipo DDR5 e com a frequência mínima de 6.400 MT/s.

4. Unidade de Armazenamento

4.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB (quinhetos e doze gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (SolidState Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non- VolatileMemory Express).

5. Placa Principal e Chassi

5.1. Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

- 5.2. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;
- 5.3. Deverá possuir módulo discreto TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não sendo aceito solução via software;
- 5.4. Deve possuir slot de segurança tipo kensington ou noblewedge no chassi do notebook.

Controlador de Vídeo

- 6.1. Interface controladora de vídeo do tipo integrada ao processador;
- 6.2. Deverá possuir memória de no mínimo 2 (dois) gigabytes de memória dedicada ou compartilhada.

7. Tela de Vídeo

- 7.1. Tela IPS com tamanho maximo de 13,5 polegadas, no minimo 300 nits, touch, 2 em 1 e tecnologia de antirreflexo;
- 7.2. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels).

8. Interfaces

- 8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e suporte WOL (Wake On Lan) e PXE;
- 8.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, taxa de transferência de até 2400 Mbps e Bluetooth 5.2 integrado;
- 8.3. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e uma área sensível ao toque;
- 8.4. Deverá possuir alto-falantes interno ao notebook e leitor de impressões digitais;
- 8.5. Câmera de vídeo integrada ao chassi do notebook, com resolução mínima Full HD e obturador;
- 8.6. Controladora de áudio estéreo, com conectores para mic-in e line- out, sendo aceito conector do tipo combo;
- 8.7. No mínimo 2 (duas) portas USB do Tipo A com velocidade minima de 5 Gbps e 2 (duas) portas Thunderbolt 4;
- 8.8. No mínimo uma porta HDMI 2.0;
- 8.9. Não serão aceitos adaptadores para atendimento deste item.

9. Fonte de Alimentação e Bateria

- 9.1. Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 Volts com ajuste automático;
- 9.2. Bateria principal de Íon de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com 03 celulas e capacidade mínima de carga de pelo menos 54Wh;
- 9.3. A fonte externa deve ser interligada com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

10. Teclado

- 10.1. Teclado retro iluminado, com teclas de função multimídia e membrana ou sistema que possibilite resistência à derramamento de líquidos;
- 10.2. Mouse padrão Touchpad, com tecnologia multitoque com área de rolagem integrada (scroll).

11. Softwares

11.1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma Português do Brasil, reconhecida

automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;

11.2. As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento.

12. Acessórios

- 12.1. Mouse óptico ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem), possuindo resolução de até quatro mil DPI sem fio e bateria com autonomia de no minimo 36 meses ou ser do tipo recarregavel;
- 12.2. Deverá ser fornecido mochila para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, nas cores preta ou cinza sem detalhes coloridos.

13. Requisitos Gerais Obrigatórios

- 13.1. Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico;
- 13.2. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 13.3. Notebook e acessórios deverão ser do mesmo fabricante, e devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, mantendo o padrão de cor predominante do gabinete;
- 13.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 13.5. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
- 13.6. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (UniformResourceLocator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
- 13.7. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
- 13.8. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e partnumbers), descrição e quantidades;
- 13.9. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura deles quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente do CRCGO;
- 13.10. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- 13.11. Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto;
- 13.12. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para

instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na Internet para consulta.

14. Garantia e Suporte

- 14.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os notebooks, todos seus componentes (tela, teclado, bateria, memoria ram e outros) e os acessorios, fornecida pelo FABRICANTE, com atendimento de suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, incluindo reparo por quedas acidentais, derramamento de líquido sobre ou dentro da unidade, quedas e sobrecargas de energia elétrica, quando em período de garantia, sem custo adicional, por ao menos um evento por ano. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 14.2. A garantia do equipamento começará a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais do CRCGO;
- 14.3. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 14.4. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 14.5. O SLA de primeiro atendimento deverá ser em até 01 (um) dia útil, sendo aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pelo CRCGO, no qual, com a colaboração da equipe de TI do CRCGO identifica o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis;
- 14.6. Deverá ser ofertado pelo mesmo período de garantia, ferramenta ou software do fabricante, habilitado para o equipamento, de modo a realizar as funções de atualizações de BIOS e Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventario, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;
- 14.7. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting:
- 14.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CRCGO, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 14.9. Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CRCGO para garantia do sigilo das informações;
- 14.10. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CRCGO caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade dos serviços contratado.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será **indicada** da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo (s), de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e com este Termo de Referencia, com base na pesquisa de preços elaborada pela demandante:

Notebooks

Notebook 1: Dell Notebook 2: Dell

Da exigência de amostra

- 4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, se em sua proposta apresentada, a marca for diferente do indicado para o certame, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.4.1 Caso o interessado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar marca igual, ou equivalente, não será solicitada, a amostra.

Marcas equivalentes à DELL: Lenovo, HP ou Samsung.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Notebook tipo 1

Notebook tipo 2

- 4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua 107 nº 151 Setor Sul-Goiânia/Goiás, CEP: 74.085-060, no prazo limite de 5 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 4.9.2. Notebooks(conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar (47/2024)

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45(quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua 107 nº 151, Setor Sul-Goiânia /Goiás, CEP: 74.085-060.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo mínimo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.4. 3 anos de garantia adicional para os Notebooks.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (

 Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20(vinte dias) corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021,
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §20 da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor valor global.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será Integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de</u> 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 88.204,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 88.204,80 (oitenta e oito mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

NOTEBOOK

ITEM	EQUIPAMENTO	VALORES ESTIMADOS				
	Descrição	Quantidade	Unitário	Total		
01	Notebook Latitude 3450 -14ª geração Intel® Core [™] Ultra 5 - processador Intel® Core i5-1345U) /Full HD de 14" (1920x1080);16 GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s / SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) + 3 anos Suporte <i>Marca de referência: Dell</i> Quantidade:8	8	R\$ 9.399,02	R\$ 75.192,16		
02	Notebook Latitude 5350 -14ª geração Intel - Intel® Core™ Ultra 7 (vPro®, 10-core, cache de 12 MB, até 5.2 GHz) 16GB DDR5 (soldada) 6400MT/s / SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Marca de referência: Dell Quantidade:1	1	R\$ 13.012,64	R\$ 13.012,64		
	VALOR TOTAL ESTIMADO - AGRUPAMENTO 1					

Agrupamento 01: R\$ 88.204,80 (oitenta e oito mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos)

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do CRCGO.

Projeto1

Projeto: 5010 – Modernização do Parque de Informática (Hardware e Software).

Rubrica¹: 6.3.2.1.03.01.006 – Equipamentos de Processamento de Dados.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAURICEIA DE SOUSA VILELA

demantante

🌛 Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 09:47:21.